Relatório INSP-2022-0045

BI-2022-0046

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 22/03/2022 **Hora:** 10:45 **Tipo:** PO-2022-0001

Inspetor responsável: António MR. Moutinho

Outros inspetores da IRA: João PRFB. Silva

Outros técnicos de entidades oficiais:

Descrição da inspeção:

A inspeção teve como objetivo verificar o cumprimento das normas relativas à utilização de gases fluorados com efeito de estufa – GFEE – (Regulamento (UE) n.º 517/2014, de 16 de abril, e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro).

No local foi contactado o Sr. Ruben André Cruz Trigo, administrativo e o Sr. Ricardo Manuel Simões Mendes, contabilista, que forneceram os esclarecimentos e a documentação solicitada. O Sr. Ricardo Mendes acompanhou a visita às instalações.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Francisco Júlio Mendes Fagundes **NIPC/NIF:** 169850811

Sede/morada: Rua Francisco Homem da Costa, nº 2B

Código Postal: 9760-199 **Freguesia:** Fonte do Bastardo

Concelho: Praia da Vitória **Ilha:** Terceira

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Sofagundes

Endereço: Rua do Lajedo, nº 22

Código Postal: 9760-111 **Freguesia:** Fonte do Bastardo

Concelho: Praia da Vitória **Ilha:** Terceira

Atividade: Comércio por grosso de produtos petrolíferos **CAE:** 46711



Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Equipamentos utilizados e/ou comercializados no estabelecimento

a) Tipo de equipamentos contendo gases florados utilizados / comercializados no estabelecimento:

- ☐ Equipamentos de refrigeração fixos
- ☐ Equipamentos de ar condicionado fixos
- ☐ Bombas de calor fixas
- ☐ Equipamento fixo de proteção contra incêndios
- ☐ Unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados
- ☐ Comutadores elétricos
- ☐ Ciclos orgânicos de Rankine
- ☒ Outro:

b) Tipo de gases fluorados presentes nos equipamentos utilizados no estabelecimento:

$TECO_2$ *	**Número de equipamentos**	**Tipos de gases fluorados**
$TECO_2 < 5$	---	
$5 \leq TECO_2 < 50$	---	
$50 \leq TECO_2 < 500$	---	
$TECO_2 \geq 500$	---	

* $TECO_2$ – toneladas equivalente de CO_2

3 – Verificação dos requisitos legais relativamente a equipamentos com gases fluorados

3.1 – Relativamente a equipamentos com gases fluorados verificou-se o seguinte:

Requisito	**Sim**	**Não**	**Não aplicável**
a) O operador tomou as precauções adequadas para evitar a libertação não intencional de GFEE?	☐	☐	☒

Requisito		Sim	Não	Não aplicável
b)	O operador providenciou a recuperação de gases fluorados dos equipamentos para efeitos de reciclagem, valorização ou destruição?	☐	☐	☒
c)	O operador deu cumprimento às restrições de utilização previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 517/2014 (hexafluoreto de enxofre; GFEE com PAG ≥ 2500 em equipamentos com TECO ≥ 40)?	☐	☐	☒
d)	O operador providenciou a verificação para deteção de fugas nos equipamentos abrangidos, com a periodicidade aplicável de acordo com a quantidade de gases fluorados?	☐	☐	☒
e)	O operador efetuou as diligências necessárias para determinar se a empresa prestadora de serviços (instalação, reparação, deteção de fugas, recuperação de gases) detém os certificados necessários para as intervenções contratadas?	☐	☐	☒
f)	O operador providenciou a instalação de um sistema de deteção de fugas em equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa em quantidade superior a 500 toneladas equivalentes de CO_2?	☐	☐	☒
g)	O sistema de deteção de fugas mencionado na alínea anterior é inspecionado pelo menos uma vez de 12 em 12 meses?	☐	☐	☒
h)	O operador elaborou e mantém atualizado um registo dos equipamentos que devam ser verificados para deteção de fugas, contendo toda a informação obrigatória?	☐	☐	☒
i)	O operador de equipamentos sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas comunicou à autoridade ambiental os dados sobre a utilização de gases fluorados, até 31 de março de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

3.2 – Relativamente a intervenções em equipamentos verificou-se o seguinte:

Requisito		Sim	Não	Não aplicável
a)	As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas, pertencentes a empresas certificadas?	☐	☐	☒
b)	As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em camiões e reboques refrigerados, extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios, comutadores elétricos e as intervenções que envolvam contacto com solventes à base de GFEE, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas para o efeito?	☐	☐	☒
c)	As intervenções em sistemas de ar condicionado, instalados em veículos a motor, são executadas por pessoas singulares titulares de um atestado de formação?	☐	☐	☒
d)	A entidade: • que presta serviços a terceiros em equipamentos de aquecimento, ar condicionado e ventilação; • que presta serviços a terceiros em sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores de incêndios; • que efetua intervenção em sistemas de ar condicionado instalados em veículos ligeiros (oficinas); • que efetua intervenções em comutadores elétricos; comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

3.3 – Relativamente à compra e venda de gases fluorados com efeitos de estufa verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A entidade que adquire ou fornece GFEE elaborou e mantém um registo com informações relativas aos compradores e vendedores de gases, nos termos do anexo I do DL 145/2017?	☐	☒	☐
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒
c) O importador ou distribuidor de GFEE comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☒	☐

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

A empresa manteve um registo até 2019. A empresa vai recriar um registo a partir da faturação.

3.4 – Relativamente à venda de equipamentos não hermeticamente fechados ao utilizador final verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A empresa vendedora mantém um registo com as provas fornecidas de que a instalação de equipamento não hermeticamente fechado vendido diretamente ao utilizador final é efetuada por uma empresa certificada?	☐	☐	☒
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

4 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

1) Incumprimento da obrigação de estabelecer e manter registos das informações relativas aos compradores e aos vendedores dos gases fluorados com efeito de estufa, em violação do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, configurando assim a prática de uma contraordenação ambiental muito grave prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 23.º do diploma citado;
2) Não comunicou à Autoridade Ambiental, até 30 de junho, os dados relativos ao ano civil anterior sobre as quantidades de gases fluorados comprados e vendidos, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, configurando assim a prática de uma contraordenação ambiental leve prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do diplomam citado.

5 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Foi sugerido que a empresa voltasse a criar o registo relativamente aos anos de 2020 e 2021, com base nos registos da faturação.

Medidas adotadas:

☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.

☐ Arquivamento do processo inspetivo.

☒ Notificação para regularização.

☐ Levantamento de auto de notícia.

☒ Outra: Envio do relatório à autoridade ambiental regional (DRAAC), para conhecimento.

Assinado por: **António Manuel Rodrigues Moutinho**
Num. de Identificação: 06985444
Data: 2022.03.24 14:31:00-01'00'
Localização: Angra do Heroísmo
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Inspetor Superior na Inspeção Regional do Ambiente.**

